

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

ESTABELECE NORMAS PARA A CHAMADA PÚBLICA DESTINADO A PROVER VAGA TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio trinta/SC, no uso de suas atribuições legais pertinentes à matéria,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, da ocupante do Cargo de Psicóloga, lotada da Secretaria da Saúde,

CONSIDERANDO, a necessidade do profissional na Unidade Básica de Saúde, para andamento dos programas voltados à Saúde mental;

CONSIDERANDO, que a servidora que requereu a exoneração, é a única lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação imediata de profissional na área de psicologia, com 30 horas, em conformidade com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.713, de 03 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública direta, das fundações públicas do Município de Arroio Trinta – SC;

CONSIDERANDO que a contratação se dará por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que foram chamados todos os aprovados nos processos seletivos vigentes para os cargos relacionados no presente Edital;

TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamada Pública, destinado ao preenchimento de vaga temporária de excepcional interesse público na rede municipal de saúde, no cargo de Psicólogo, com inscrições até a data de **17 de julho de 2023, às 16h**, e contratação conforme interesse público;

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os candidatos habilitados e classificados neste processo serão regidos pelo regime administrativo e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuinte obrigatório do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e do contido na Lei Municipal 1.713/2014 – Estatuto dos Servidores Municipal de Arroio Trinta e as

alterações que houver.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o cargo do referido Edital, serão recebidas **SOMENTE POR INTERNET**, de **13 de julho de 2023 até 17 de julho de 2023 às 16h**, através do email: concurso@arroiotrinta.sc.gov.br e não serão aceitos e-mails após essa data e hora.

2.1.1 O candidato deverá ficar atento a todas as informações encaminhadas, do contrário sua inscrição não será efetuada.

2.1.2 **Recomenda-se a leitura completa do Edital antes de formalizar a inscrição.**

2.2 A documentação abaixo relacionada deverá ser **OBRIGATORIAMENTE** encaminhada no momento da realização da inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição:

- a) Cópias dos documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);
- b) Comprovante de tempo de serviço público; **(se possuir); Até a data limite de 13/07/2023 – contendo o cargo, anos, meses e dias trabalhados em papel timbrado e assinatura do responsável.**
- c) Comprovante de escolaridade além daqueles exigidos para cargo pretendido, para efeitos de classificação, seguindo os seguintes critérios:

I – Pós-Graduação;

II – Mestrado;

2.2.1 A comprovação da inscrição se dará por meio do recebimento do email, no entanto, o deferimento da inscrição seguirá o cronograma do edital.

2.2.2 Conforme já estabelecido no cronograma do ANEXO II, será aberto prazo recursal para os candidatos que não se fizerem presente na listagem de homologação provisória das inscrições deferidas do processo. É dever do candidato conferir a listagem provisória disponibilizado no site da prefeitura, sendo que passado o período recursal, não será admitido recursos fora de prazo referente a inscrições não homologadas, muito menos, **NÃO SENDO POSSÍVEL** alteração no quadro já publicado.

2.3 **O candidato deverá, NO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES** encaminhar todos os documentos e acompanhar todo o processo por sua responsabilidade.

2.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e atácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar

desconhecimento.

2.5 O candidato declarará, ao efetuar sua inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da admissão.

2.6 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente concurso, implicará na eliminação automática do candidato, não ficando livre das cominações legais decorrentes de seus atos.

2.7 Caso a inscrição do candidato não conste na relação das inscrições homologadas que será divulgada conforme data constante no Anexo II, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a Administração através do e-mail xxxxxx, conforme prazos recursais estabelecidos neste Edital, sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores, conforme reserva o item 2.3.1.

2.8 Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, na Lei 7.853/89 e no Decreto Federal 3.298/99, serão admitidos os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, selecionados neste Processo Seletivo na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalentes a 5% (cinco por cento) das vagas a serem ofertadas, desde que as atribuições do cargo/emprego público sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

2.9 Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadre nas categorias descritas nos Decretos federais nº 3.298/1999 e suas alterações, nº 5.296/2004 e suas alterações e na Lei federal nº 7.853/1989.

III - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do Anexo II e estarão disponíveis no Mural Público da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta e no endereço eletrônico www.arroiotrinta.sc.gov.br, na opção correspondente à Chamada Pública nº 004/2023.

3.2 Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

3.2.1 Para todos os efeitos, os candidatos que não constarem na relação do referido Edital, estarão com suas inscrições indeferidas.

3.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá recurso, no prazo máximo previsto no Anexo II, contado da data de publicação da relação mencionada no item 3.1.

IV - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

4.1 O resultado provisório será divulgado até o dia de julho de 2023 e o resultado final será divulgado no dia de julho de 2023.

4.2 A análise da documentação será realizada pela comissão nomeada pela Portaria nº xx, de de xxx de 2023, de acordo com as condições e os critérios de avaliação estabelecidos.

4.3 A Tabela de Títulos para avaliação é constituída de:

ITEM	TITULAÇÃO	OBSERVAÇÃO
a)	Comprovante de formação mínima exigida (graduação)	- título obrigatório e classificatório
b)	Pós-graduação, Mestrado em área afim concluído ou em andamento	- título opcional e classificatório

CARGO	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR	Graduação na área (obrigatória e concluída com registro no CRP)	1,0
	Pós graduação em saúde mental (concluída ou em andamento)	2,0
	Mestrado (No campo da psicologia concluído ou em andamento)	3,0

4.4 Todo diploma expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e desde que o curso seja reconhecido pelo MEC e validado por instituição federal de ensino superior.

4.5 Para a contagem do tempo de serviço deverá ser observada a documentação opcionalmente apresentada pelo candidato conforme letra “b” do item 2.

TEMPO DE SERVIÇO EM CARGOS PÚBLICOS	PONTUAÇÃO
Abaixo de 182 dias	0,5

De 183 até 364 dias	1,0
De 365 até 728 dias	1,5
De 729 dias ou mais	2,0

4.6 O(s) período(s) apresentado(s), trabalhados exclusivamente em área afim, serão convertidos em dias e enquadrado(s) na tabela acima. A pontuação para o tempo de serviço não é cumulativa, ou seja, conta-se somente a pontuação da linha correspondente. (Ex.: Se o candidato tiver 728 meses, conforme tabela receberá 1,5 de pontuação).

4.7 A nota final será a soma da pontuação obtida na “Titulação”, com a pontuação obtida no “Tempo de serviço na área”.

4.8 Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- 4.9.1. Maior titulação;
- 4.9.2. Maior tempo de serviço;
- 4.9.3. Maior idade;
- 4.9.4. Morar no município de Arroio Trinta/SC;

4.9 Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público;

4.10.1. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado;

4.10.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

4.10 Será admitido recurso do resultado provisório do certame que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo II deste Edital, através do e-mail: concurso@arroiotrinta.sc.gov.br.

4.11 Os recursos encaminhados serão analisados pela Comissão Especial da Chamada Pública instituída pela Portaria Municipal nº 197/2023.

4.12 Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora de

prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos automaticamente.

4.13 A divulgação das decisões dos recursos apresentados, será realizada através do site oficial do Município de Arroio Trinta/SC.

4.14 A Comissão Especial da Chamada Pública, nomeada pela Portaria n.º xxx, de xx de junho de 2023, constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

4.15 O resultado final da chamada pública, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado conforme cronograma do Anexo II, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta www.arroiotrinta.sc.gov.br e no Boletim Oficial do Município.

4.16 A convocação para contratação será feita via contato telefônico, ou via correio eletrônico, pelo Diário Oficial dos Municípios - DOM e pelos demais meios oficiais da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta/SC.

V - DA VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA

5.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado e da classificação final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogado por igual período ou diante da necessidade do município.

5.2 A aprovação nesta chamada pública não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

5.3 O candidato aprovado deverá manter seu endereço e os números de telefones atualizados durante todo o período de validade da chamada pública, sob pena de perda de sua classificação.

5.4 As vagas serão preenchidas de **acordo com a necessidade** do Município de Arroio Trinta/SC, obedecendo à ordem de classificação.

5.5 A contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame atenderá aos dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Identidade RG;
- Carteira de Trabalho CTPS;
- Comprovante de residência;
- Certificado de Escolaridade ou Diploma;
- Histórico Escolar;
- Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria);
- Certificado Militar (se homem);
- Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
- 1 Foto 3X4 recente;
- Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais da esfera federal, estadual e da Comarca onde reside;
- Certidão Negativa de débitos Municipais;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Exame admissional;
- Declaração de Bens.

6.2 Para efeito da contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

6.3 Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, e no site oficial do Município.

Arroio Trinta – SC, 13 de julho de 2023.

ALCIDIR FELCHILCHER
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO MENSAL

1. CARGO

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal	Requisitos para Provimento
Psicólogo	01	R\$ 4.556,94	30 horas	Ensino Superior Completo em Psicologia, com especialização e registro no conselho Profissional da Categoria.

ANEXO II

DO CRONOGRAMA

É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO FICAR ATENTO A TODAS AS PUBLICAÇÕES NO SITE DOMUNICÍPIO DURANTE OS PRAZOS ESTIPULADOS NO CRONOGRAMA ABAIXO.

LINHA	ATOS	DATAS
1.	Divulgação do Edital	
2.	Publicação do Edital	
3.	Período de Inscrições exclusivamente por Internet (on-line)	
4.	Divulgação da Homologação Geral das Inscrições deferidas	
7.	Divulgação Provisória Geral dos Aprovados	
9.	Homologação do Resultado Final do Certame	